

01846/20 (fl. 44); FD DCE 02161/20 (fl. 44); FD DCE 07080/20 (fl. 50); FD DCE 07270/20 (fl. 50); FD DAI s/n (fls. 51/52); FD DAI 13197/20 (fl. 52); FD DIN 35945/20 (fls. 55/56); cópia da Declaração s/n (fl. 57).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROTOCOLO Artesp 203.623/2012 Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 203.623/2012 o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

HOMOLOGA a Postergação da data de início e término da obra:

Item 02.07.04.01 – SP 300 – Implantação de PGF 1 - km 257+000 Pista Leste - Obra já executada – conforme Portaria 02.

Do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 004/Artesp/2009, do Lote 21, outorgado à Concessionária Rodovias do Tietê S.A.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL), base julho/2008, de R\$ 273.646,19 a ser reequilibrado a favor do Poder Concedente, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, à fl. 102/102v.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 98848/19 (fls. 87/89); FD DOP 60218/19 (fl. 91); FD DOP 60226/19 (fl. 92); FD DOP 60314/19 (fl. 93); RT DIN 0197/19 (fls. 95/97); FD DIN 106072/19 (fl. 98); FD DIN 107949/19 (fl. 100); FD DIN 108639/19 (fl. 101); FD DCE 01356/20 (fl. 103); FD DCE 01684/20 (fl. 103); FD DCE 06335/20 (fl. 109); FD DCE 06398/20 (fl. 109); FD DAI 09202/20 (fl. 110); FD DAI 10347/20 (fl. 110); FD DCE 07310/20 (fl. 111); FD DCE 07467/20 (fl. 111); FD DAI s/n (fls. 118/119); FD DAI 13205/20 (fl. 119); FD DIN 35958/20 (fls. 122/123); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 6/2019 (fls. 112/117).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 035.167/2019 (Protocolo Artesp 445.541/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 035.167/2019 (Protocolo 445.541/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos: HOMOLOGA a postergação da data de início e término do item:

Item 05.01.02.01.02 - SP 348 – Recapeamento 3ª intervenção km 13+360 ao km 102+440 - São Paulo/Campinas - Obra já executada – conforme Portaria 02.

Do cronograma físico-financeiro do Contrato de Concessão 005/CR/98, do Lote 01, outorgado à Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A. – AUTOBAN.

RECONHECE que referida alteração do cronograma físico-financeiro produziu desequilíbrio em Valor Presente Líquido (VPL), base julho/1997, de R\$ 110.134,28 a ser reequilibrado a favor do Poder Concedente, conforme manifestação da Diretoria de Controle Econômico e Financeiro, à fl. 262/262v.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Operações, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 72039/19 (fl. 233); FD DIN 73677/19 (fls. 242/244); FD DOP 63282/19 (fl. 246); FD DOP 63870/19 (fl. 247); FD DOP 63909/19 (fl. 248); FD DOP 64528/19 (fl. 249); RT DIN 0001/20 (fls. 254/256); FD DIN 00197/20 (fl. 257); FD DIN 07683/20 (fl. 259); FD DIN 08757/20 (fl. 260); FD DCE 03496/20 (fl. 262); FD DCE 03552/20 (fl. 262); FD DCE 05843/20 (fl. 274); FD DCE s/n (fl. 274); FD DAI 08824/20 (fls. 275/276); FD DAI 12487/20 (fls. 283/285); FD DAI 12963/20 (fl. 285); FD DIN 35201/20 (fls. 291/292); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 6/2019 (fls. 286/288).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 017.179/2014 (Protocolo Artesp 270.124/14)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 017.179/2014 (Protocolo 270.124/14), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Concessionária Auto Raposo Tavares S/A – CART, às fls. 158/169, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 880ª Reunião datada de 06-02-2020 às fls. 148/148v, que negou provimento ao Recurso apresentado em 07-11-2018, às fls. 68/92, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 20999/20 (fl. 170); FD DCE 05218/20 (fl. 171); FD DCE 05594/20 (fl. 171); FD DIN 28046/20

(fl. 172); FD DAI 10654/20 (fl. 173); FD DAI 11117/20 (fl. 174); FD DIN 36152/20 (fls. 177/178); Pronunciamento Institucional 35/2020 (fl. 173); cópia da Cota CJ/Artesp 812/2019 (fl. 132); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 11/2018 (fls. 133/136), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 015.031/2013 (Protocolo Artesp 232.665/13)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 015.031/2013 (Protocolo 232.665/13), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

NÃO CONHECE o Pedido de Reconsideração interposto pela Viarondon Concessionária de Rodovia S/A, às fls. 191/208, em face da decisão do Conselho Diretor ocorrida na 843ª Reunião datada de 23-05-2019 às fls. 173/173v, que negou provimento ao Recurso apresentado em 10-09-2018, às fls. 139/153, por falta de amparo legal.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Controle Econômico e Financeiro, Assuntos Institucionais e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 58174/19 (fl. 211); FD DCE 20731/19 (fl. 212); FD DCE 20948/19 (fl. 212); FD DAI 11828/20 (fl. 213); FD DAI 12184/20 (fl. 213); FD DIN 36160/20 (fls. 215/216); Pronunciamento Institucional 36/2020 (fl. 213); cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 5/2018 (fls. 158/166), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 039.196/2019 (Protocolo Artesp 473.164/19)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 039.196/2019 (Protocolo Artesp 473.164/19), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

RECONHECE a necessidade de celebração de convênio entre o Município de Carapicuíba, Artesp e Concessionária do Rodoanel Oeste S.A. para viabilidade de execução das vias Marginais em ambos os sentidos na SP021 entre os km 19+700 e km 24+400 (Padroeira/Raposo), considerando a convergência dos interesses dos participantes, e compensação da área utilizada com implantação de área pública de lazer para utilização dos municípios.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais, Geral e Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 66097/19 (fl. 55); FD DIN 68642/19 (fl. 107); FD DIN 68660/19 (fl. 108); FD DAI 31434/19 (fl. 109); FD DAI 31851/19 (fl. 109); CM DGR 0162/19 (fl. 116); FD DAI 07794/20 (fls. 161/162); FD DAI 08234/20 (fl. 162); FD DAI 09776/20 (fl. 171); FD DAI 10002/20 (fl. 171); FD DIN 33999/20 (fl. 183); FD DIN 34218/20 (fl. 184); FD DAI 13434/20 (fls. 193/194); FD DAI 13537/20 (fl. 194); FD DIN 35405/20 (fl. 197); FD DIN 36824/20 (fl. 213); FD DIN 36980/20 (fls. 214/215); Parecer CJ/Artesp 421/2020 (fls. 163/169).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROCESSO Artesp 041.469/2020 (Protocolo Artesp 519.194/2020)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 041.469/2020 (Protocolo 519.194/20), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

CONHECE da evolução mensal dos trabalhos da Comissão Especial da 1ª Revisão Ordinária do Lote 28, nos termos do artigo 9º da Portaria Artesp 58/2020;

APROVA o Relatório de Consolidação do escopo da Revisão Ordinária de fls.118/198 (RT.DIN.0098/20), nos termos do artigo 5º, caput, da Portaria Artesp 58/2020;

INTIMA Entrevistas Concessionária de Rodovias S.A. para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, da publicação, manifestar-se quanto ao conteúdo do processo e do Relatório de Consolidação, nos termos do artigo 5º, caput, da Portaria Artesp 58/2020.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Comissão de Revisão Ordinária e da Diretoria de Investimentos, resultante nas manifestações Relatório de Consolidação e Evolução dos Trabalhos da Comissão RT DIN 0098/20 (fls. 118/198); FD DIN 37099/20 (fls. 199/200).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos. PROTOCOLO Artesp 511.812/2020

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Protocolo Artesp 511.812/2020, o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, Delibera nos seguintes termos:

APROVA a minuta da Portaria encartada às fls. 25, bem como AUTORIZA nos termos do artigo 3º, IV e IX e artigo 1º das disposições transitórias da Lei Complementar 914/2002, c.c. o artigo 2º do Decreto 64.879/2020 que dispõe sobre medidas urgentes de flexibilização de obrigações regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do coronavírus – Covid-19 -, no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros regular de característica rodoviário e suburbano; fretamento e estudantes do Estado de São Paulo.

Em decorrência do exposto e de acordo com o artigo 3º, II da Lei Federal 13.979/2020 deve-se editar a indigitada portaria que flexibiliza as obrigações regulatórias no período de quarentena imposto pelo Decreto Estadual 64.953, de 27-04-2020 que prorrogou a quarentena no Estado.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Diretoria de Procedimentos e Logística, resultante na manifestação FD DPL 13328/20 (fls. 24/26).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. Houve aprovação dos presentes por unanimidade de votos.

DIRETORIA GERAL

Portaria Artesp-61, de 30-7-2020

Dispõe sobre medidas urgentes de flexibilização de obrigações regulatórias, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrentes do Coronavírus – Covid-19, no âmbito do transporte público coletivo intermunicipal de passageiros regular de característica rodoviário e suburbano, fretamento e transporte de estudantes do Estado de São Paulo

O Diretor Geral da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo - Artesp,

Considerando o disposto na Lei 13.979, de 06-02-2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia de 2020;

Considerando o disposto no Decreto 64.879, de 20-03-2020 que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da Covid-19 que atinge o Estado de São Paulo e que suspendeu as atividades não essenciais até o dia 30-04-2020;

Considerando o disposto no Decreto 64.953, de 27-04-2020 que prorrogou a suspensão das atividades de natureza não essenciais, no âmbito das Secretarias de Estado, da Procuradoria Geral do Estado e das Autarquias até o dia 10-05-2020;

Considerando o disposto no Decreto 64.994, de 28-05-2020, que prorrogou até 15-06-2020 a vigência da medida de quarentena instituída pelo Decreto 64.881 de 22-03-2020;

Considerando os impactos nas atividades desenvolvidas pela Artesp diante da emergência de saúde pública, evidenciada pela classificação da Covid-19 como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, Resolve, ad referendum:

Artigo 1º. Fica prorrogada até a data de 31-10-2020 a validade dos registros de empresas de fretamento e transporte de estudantes que vencerem no período entre a data de 20-03-2020 e 30-10-2020.

Artigo 2º. Ficam prorrogadas até a data de 31-08-2020, as validade dos seguintes documentos que vencerem no período entre a data de 20-03-2020 e 31-08-2020

- I – Registro de empresas;
 - II – Credencial de engenheiros mecânicos e empresas;
 - III – Atestados Técnicos;
 - IV – Autorização para utilização de veículos de outras empresas ou veículos não cadastrados na Artesp;
- § 1º. Prazo prorrogado pelo período de 30 dias para as empresas se adequarem às condições atuais de quarentena, com tramitação entre empresa e Artesp, preferencialmente por meio eletrônico.

Artigo 3º. Fica prorrogada até a data de 31-08-2020 a isenção de pagamento da taxa para renovação do cartão de vistoria.

§ 1º. Fica também as empresas permissionárias isento de pagamento de taxa de inclusão de veículos, nos casos de veículos que forem excluídos durante o período da pandemia por falta de renovação do cartão de vistoria, entre os dias 20-03-2020 e 31-08-2020.

Artigo 4º. Ficam suspensos até a data de 31-08-2020, os seguintes serviços:

- I – Fornecimento de registro novo para empresas de fretamento e transporte de estudantes;
- II – Deliberação de Recursos de Auto de Infração;
- III – Pedidos de alterações operacionais e paralisação de serviços das empresas permissionárias

Parágrafo Único: As empresas permissionárias do transporte regular que por motivo da quarentena imposta em todo o Estado de São Paulo, tenham reduzido a sua frota e alterado os horários de partidas, deverão continuar comunicando essas e outras alterações para a Artesp.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Artesp 47, publicada no dia 07-05-2020, na Imprensa Oficial.

(Portaria Artesp 61/2020 - Protocolo 511.812/20)

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 31-7-2020

Concedendo a Autorização a título precário à empresa ENEL (Enel Distribuição São Paulo), para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S/A - Autoban, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes.

A. Rodovia SP-330: ocupação do km 33,38800 ao km 33,46900, aérea, direção longitudinal e transversal, para instalação com extensão de 167,87 m, tendo como objeto implantação de rede de distribuição de energia elétrica com tensão de 15 kV, em postes implantados e a implantar.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 036.901/19- Protocolo 456.754/19).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despacho do Diretor-Presidente, de 26-06-2020

Diante dos fatos apurados no Processo DETRAN 1301580/2020 e com base no relatório da Comissão de Apuração Preliminar da SRT de Ribeirão Preto de fls. 63/72, nos termos da Portaria 145/2020, com fundamento no art.270 da Lei 10.261/1968, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de L.B.A, Oficial Administrativo, RG. 40.XXX.XXX; por, infringência aos art. 241, III XIII, sujeito à sanção prevista nos art.S. 251, IV; 256, II,; todos do mesmo diploma legal anteriormente citado, sem prejuízo de outras infrações que, eventualmente, o caso possa demonstrar.

Encaminhem-se os autos à Gerência de Recursos Humanos para anotação na ficha funcional do servidor.

Após, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42, da Lei Complementar 1.270/2015.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Comunicado

Para fins de conhecimento e aplicação pelos Diretores de Circetrans, Unidades e Seções de Trânsito, comunico a inclusão na Tabela de Financeiras deste departamento a empresa:

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Unimais Centro Leste Paulista, SICOOB UNIMAIS Centro Leste Paulista - CNPJ 01.259.518/0001-07, alteração da razão social do na Tabela de Financeiras deste departamento, cujo código específico de acesso para transacionar no Sistema Nacional de Gravames é 3626 (Protocolo 408608/2020).

Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Arenito, Sicoob Arenito - CNPJ 07.026.923/0001-61, Código de Acesso 4261 (Protocolo 3192158/2019);

Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários da Associação Congregação de Santa Catarina, Sicoob Santa - CNPJ 65.560.658/0001-01, Código de Acesso 4262 (Protocolo 1189571/2020);

Cooperativa de Crédito Credivar Ltda, Sicoob Credivar - CNPJ 25.798.596/0001-48, Código de Acesso 4263 (Protocolo 1237651/2020);

Cooperativa de Crédito dos Empregados de Transportes do Sul do Brasil, Transpocred - CNPJ 08.075.352/0001-18, Código de Acesso 4264 (Protocolo 1377564/2020); (06/2020)

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Retificações do D.O. de 31-7-2020

Na Portaria Diretoria de Habilitação 23, de 20-02-2020, Publicada no Executivo I, pág.4, pela DIRETORIA DE HABILITAÇÃO do Departamento Estadual de Trânsito, em 31-07-2020. Onde se lê "Portaria DH-23 de 20-02-2020" leia-se "Portaria DH-123 de 20-02-2020".

Na Portaria Diretoria de Habilitação 24, de 20-02-2020, Publicada no Executivo I, pág.4, pela DIRETORIA DE HABILITAÇÃO do Departamento Estadual de Trânsito, em 31-07-2020. Onde se lê "Portaria DH-24 de 20-02-2020" leia-se "Portaria DH-124 de 20-02-2020".

Na Portaria Diretoria de Habilitação 25, de 20-02-2020, Publicada no Executivo I, pág.4, pela DIRETORIA DE HABILITAÇÃO do Departamento Estadual de Trânsito, em 31-07-2020. Onde se lê "Portaria DH-25 de 20-02-2020" leia-se "Portaria DH-125 de 20-02-2020".

Na Portaria Diretoria de Habilitação 26, de 20-02-2020, Publicada no Executivo I, pág.4, pela DIRETORIA DE HABILITAÇÃO do Departamento Estadual de Trânsito, em 31-07-2020. Onde se lê "Portaria DH-26 de 20-02-2020" leia-se "Portaria DH-126 de 20-02-2020".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Despacho do Gerente, de 31-07-2020

Processo: Detran 1340562/2020

Interessado Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SP

Assunto Aquisição de Dispenser para Alcool Gel, Tipo Totem para a Retomada das Atividades Pós-Quarentena.

Homologando, à vista do que consta nos autos, o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – DETRAN, através do Sistema BEC/SP, referente à OC 512802510572020OC00124, proveniente do Processo DETRAN 1340562/2020 e Adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentarmenor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Oferta de Compra - 512802510572020OC00124

ITEM	QUANT.	ITEM BEC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MATERIAL	MARCA / MODELO	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ Nº	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	378	5629683	Unid	Dispenser para Alcool Gel, Tipo Totem, Capacidade de 5000ML	Pd Display	Baleira Ltda Epp	16.880.322/0002-93	250,00	94.500,00
Valor Total da Contratação									R\$ 94.500,00

Comunicado

Processo: Detran 1405393/2020

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP

Assunto: Aquisição de utensílios para prevenção do Covid-19.

À vista do que consta nos autos, homologo o procedimento levado a efeito pela Comissão Julgadora de Licitação da Diretoria Administrativa – Detran, através do Sistema BEC/SP, referente à OC 512802510572020OC00123, proveniente do Processo Detran 1405393/2020 e adjudico o objeto deste Convite à empresa vencedora abaixo descrita e devidamente classificada por apresentar menor preço para o item e estar de acordo com o Edital:

Oferta de Compra - 512802510572020OC00123

ITEM	QUANT.	ITEM BEC	UNIDADE DE FORNECIMENTO	MATERIAL	MARCA / MODELO	LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1.000	1849026	Unid	Pulverizador manual uso domestico,500ml, garrafinha, c/valvula gatilho	N.E. Pulverizador Branco 500ML	Oficial Web Comercial Ltda - ME	28.363.983/0001-40	4,18	4.180,00
02	1.000	5166870	Rolo 30,00 Metro	Filme para alimentos em PVC, flexível, inodoro, 28cm larg,0,8 micras	Emba Keep	T. S. Ferreira Solucoes em Higiene e Limpeza - ME	28.930.560/0001-64	2,45	2.450,00
Valor total da contratação:									R\$ 6.630,00

VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

• livraria.imprensaoficial.com.br – Livraria Virtual

• Rua XV de novembro, 318 – 2ª a 6ª das 9h as 18h



imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO